



## PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO GRANDE DA SERRA

Estado de São Paulo

### LEI MUNICIPAL Nº. 1.893, DE 12 DE MAIO DE 2011

**“DISPÕE SOBRE A REVISÃO GERAL ANUAL DOS SUBSÍDIOS DOS VEREADORES DO MUNICÍPIO DE RIO GRANDE DA SERRA.”**

Autoria: Mesa da Câmara Municipal

**Adler Alfredo Jardim Teixeira**, Prefeito Municipal de Rio Grande da Serra, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte:

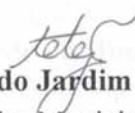
#### LEI

**Art. 1º.** - Fica concedida, nos termos do inciso X do artigo 37 da Constituição Federal, com a redação que lhe deu o artigo 3º da Emenda Constitucional nº 19 de 1998, a revisão de 6% (seis pontos percentuais), calculada sobre os subsídios dos Vereadores, do Prefeito, do Vice-Prefeito e dos Secretários Municipais, a partir de 1º de maio de 2011.

**Art. 2º.** - As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente.

**Art. 3º.** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Rio Grande da Serra, 12 de maio de 2011 – 47º  
Ano de Emancipação Político- Administrativa do Município.

  
**Adler Alfredo Jardim Teixeira**  
Prefeito Municipal

FLei nº. 011.04.2011 = CM  
Autógrafo nº. 024.05.2011 = CM  
Processo nº. 966/11 = PM

Publicado no quadro de editais na mesma data e pela imprensa na forma da lei.

